



CEDRO PARTICIPAÇÕES S.A.

CNPJ/ME n.º 30.740.917/0001-93 NIRE 3130012148-8

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 13 DE MAIO DE 2023

1. DATA, HORA E LOCAL: Em 13 de maio de 2023, às 10h, na sede social da Cedro Participações S.A. ("Companhia"), localizada no Município de Nova Lima, Estado de Minas Gerais, na Alameda Oscar Niemeyer, n.º 132, sala 1.301, Bairro Vale do Sereno, CEP 34.006-049. **2. CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Dispensada a convocação, nos termos do artigo 124, §4º da Lei n.º 6.404/1976 ("Lei das S.A."), em virtude da presença de acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia. **3. MESA:** Sr. Carlos Adel de Freitas como Presidente; Sr. Nilo Antônio Soares Norden, como Secretário. **4. ORDEM DO DIA:** (i) Deliberar sobre a alteração das regras de composição da Diretoria da Companhia, com atribuição de funções específicas para cada cargo de Diretor; (ii) eleger os membros para a nova composição da Diretoria; (iii) deliberar sobre a consolidação do Estatuto Social da Companhia. **5. DELIBERAÇÃO:** Após a análise, exame e discussão da matéria constante da ordem do dia, a única acionista da Companhia, sem quaisquer ressalvas ou restrições, resolveu o abaixo descrito. **5.1. Aprovar** a alteração das regras de composição da Diretoria da Companhia, que passará a ser composta por, no mínimo, 2 (dois), e, no máximo, 6 (seis) membros, sendo eles o Diretor Administrativo Financeiro, o Diretor de Engenharia e Logística, o Diretor de Sustentabilidade, o Diretor Comercial e de Planejamento, o Diretor Jurídico e Institucional, o Diretor de Segurança Patrimonial e Compliance e o Diretor de Investimentos e de Novos Negócios, com mandato unificado pelo prazo de 3 (três) anos, permitida a reeleição. Dentre as atribuições dos Diretores, serão de responsabilidade específica: **a) do Diretor Administrativo Financeiro**, a coordenação das áreas administrativas, contábil e financeira da Companhia; a gestão de suprimentos; o recolhimento dos tributos devidos pela Companhia; as atividades relativas à administração interna da Companhia; a movimentação financeira, à apresentação de relatórios de receitas, despesas e desempenho financeiro e contábil; e a gestão do caixa da Companhia; **b) do Diretor de Engenharia e Logística**, a análise, coordenação e supervisão das obras de engenharia, o desenvolvimento dos projetos de engenharia civil que serão implementados ou considerados para a tomada de decisão de novos negócios da Companhia; e a supervisão e definição das operações logísticas da Companhia, de forma a assegurar a adequada distribuição de seus produtos; **c) do Diretor de Sustentabilidade**, a coordenação e a gestão geral dos assuntos de sustentabilidade da Companhia, incluindo apoio nas estratégias de posicionamento nos setores de atuação da Companhia, comunicação, meio ambiente, comunidades e segurança do trabalho; o planejamento e a coordenação dos procedimentos socioambientais a serem adotados pela Companhia; o direcionamento para o cumprimento das normas ambientais e de segurança do trabalho aplicáveis às atividades da Companhia; a coordenação e supervisão do relacionamento com comunidades nas regiões de atuação da Companhia; **d) do Diretor Comercial e de Planejamento**, o planejamento e administração das estratégias comerciais da Companhia; a coordenação e supervisão das estruturas de vendas e políticas de relacionamento comercial; a coordenação e supervisão do relacionamento da Companhia com representantes comerciais, distribuidores e clientes; a elaboração de orçamentos anuais de fluxo de caixa e acompanhamento de despesas; o planejamento da operação e dos processos produtivos da Companhia; o planejamento, avaliação e controle da qualidade e quantidade da produção; a coordenação e gestão geral dos assuntos vinculados à área operacional; **e) do Diretor Jurídico e Institucional**, a coordenação do setor jurídico e a gestão geral dos assuntos jurídicos da Companhia, incluindo a análise e a aprovação dos instrumentos que consubstanciem negócios jurídicos, de pareceres e opiniões jurídicas; a contratação e a gestão de advogados terceirizados; a representação judicial da Companhia, isoladamente ou através de prepostos ou de procuradores especializados na matéria em questão; o secretariado das Assembleias Gerais, assim como o secretariado das Reuniões da própria Diretoria; relacionamento institucional da Companhia; e a elaboração e a gestão de atos e livros societários da Companhia; **f) do Diretor de Segurança Patrimonial e Compliance**, zelar pelo cumprimento das normas de segurança do trabalho e pela manutenção da segurança patrimonial da Companhia; e **g) Diretor de Investimentos e Novos Negócios**, auxiliar na gestão e administração da Companhia, em consonância com a lei e o Estatuto Social da Sociedade; colaborar efetivamente com os demais administradores da Companhia, fornecendo-lhes todas as informações necessárias (inclusive contatos de clientes, *know-how* e conhecimentos em administração) para a melhor gestão dos negócios da Sociedade; exercer as funções corporativas, bem como quaisquer outras funções inerentes à sua área de atuação que lhe forem atribuídas pelo Estatuto Social ou por Assembleias Gerais da Sociedade; entre outras atividades necessárias à análise, acompanhamento, desenvolvimento e gestão dos investimentos e novos negócios relacionados ao Grupo Cedro. Em virtude desta deliberação, ficam alterados os Artigos 9, 13 e 22 do Estatuto Social da Companhia, que passam a vigorar conforme a redação do Estatuto Social consolidado nos termos do item 5.4 abaixo. **5.2. Eleger**, em razão da deliberação acima tomada, os atuais Diretores da Companhia, abaixo qualificados, para ocupar os seguintes novos cargos, ficando extintos os seus mandatos anteriores. (i) **Carlos Adel de Freitas**, brasileiro, arquiteto, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 27/09/1975, portador do documento de identidade n.º 25.882.595-9, expedido em 15/10/2010 pela SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o n.º 266.295.338-10, com endereço no Município de Nova Lima, Estado de Minas Gerais, na Alameda Oscar Niemeyer, n.º 132, 1.301, Bairro Vale do Sereno, CEP 34.006-049, para o cargo de **Diretor Administrativo Financeiro**. (ii) **Nilo Antônio Soares Norden**, brasileiro, engenheiro civil, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 15/06/1976, portador do documento de identidade n.º 009.19704518, expedido em 02/08/2019 pelo DETRAN/MG, inscrito no CPF/ME sob o n.º 038.330.926-37, residente e domiciliado no Município de Nova Lima, Estado de Minas Gerais, na Alameda Oscar Niemeyer, n.º 132, 1.301, Bairro Vale do Sereno, CEP 34.006-049, para o cargo de **Diretor de Engenharia e Logística**. **5.3. Eleger** os seguintes novos membros para a composição da Diretoria da Companhia. (iii) **Guilherme França do Couto e Silva**, brasileiro, empresário, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 08/09/1976, portador do documento de identidade n.º M4042393, expedido pela SSP/MG, inscrito no CPF/ME sob o n.º 029.960.716-03, residente e domiciliado no Município de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Rua Minas Novas n.º 142, apto. 601, Bairro Cruzeiro, CEP 30.310-090, para o cargo de **Diretor de Sustentabilidade**. (iv) **Fernando Barreto Martins da Poça**, brasileiro, engenheiro, solteiro, nascido em 24/04/1970, portador do documento de identidade n.º 00594212910, expedido em 17/06/2019 pelo DETRAN/RJ, inscrito no CPF/ME sob o n.º 037.953.557-29, residente e domiciliado no Município do Rio de Janeiro, na Rua Guimarães Rosa, n.º 143, apto. 2002, Bairro Barra da Tijuca, CEP 22.793-921, para o cargo de **Diretor Comercial e de Planejamento**. (v) **Eduardo Soares do Couto Filho**, brasileiro, empresário, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, portador do documento de identidade n.º 102.741, expedido pela OAB/MG, inscrito no CPF/ME sob o n.º 052.205.366-13, residente e domiciliado no Município de Nova Lima, Estado de Minas Gerais, na Rua da Mata, n.º 45, apto. 1.302, Bairro Vila da Serra, CEP 34.006-086, para o cargo de **Diretor Jurídico e Institucional**. (vi) **Bruno Rezende Bottrel Ricardo**, brasileiro, administrador, divorciado, nascido em 22/03/1979, portador documento de identidade n.º MG-9.203.885, expedido em 18/01/2008, pelo SSP/MG, inscrito no CPF sob o n.º 042.827.206-11, residente e domiciliado no Município de Nova Lima, Estado de Minas Gerais, na Rua Pau Brasil, n.º 204/703, Bairro Vale do Sereno, CEP 34.006-006, para o cargo de **Diretor de Investimentos e Novos Negócios**. Os membros da Diretoria ora eleitos, conforme itens 5.2 e 5.3 acima, terão mandatos unificados de 3 (três) anos, a partir da presente data, sendo fixada a remuneração mínima de 1 (um) salário- mínimo mensal a cada Diretor. Ademais, foram investidos em seus cargos na presente data, mediante a lavratura e a assinatura dos respectivos termos de posse no Livro de Atas das Reuniões da Diretoria (aquí constantes do **Anexo I**), e declararam, sob as penas da lei, estarem totalmente desimpedidos para o exercício da administração da Companhia. **5.4. Aprovar**, diante da deliberação do item 5.1 e das alterações promovidas pelas Assembleias Gerais realizadas em 11 de fevereiro de 2021, registrada na JUCEMG sob o n.º 8390032 e 28 de março de 2023, registrada na JUCEMG sob o n.º 10270972, a consolidação do Estatuto Social da Companhia, que passa a vigorar com a redação constante do **Anexo II** à presente ata. **6. ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, a Assembleia foi encerrada, lavrando-se a presente ata que, depois de lida e aprovada, foi assinada por todos os presentes, ficando arquivada na sede da Companhia. Nova Lima/MG, 13 de maio de 2023. *Documento assinado digitalmente por Carlos Adel de Freitas, Presidente; Nilo Antônio Soares Norden, Secretário; Monte Libano Participações S.A., acionista representada por seus diretores, Carlos Adel de Freitas e Nilo Antônio Soares Norden; Long Haul Participações Ltda., acionista representada por seus administradores, Guilherme França do Couto e Silva e Fernando Barreto Martins da Poça; LESC Assessoria e Participações EIRELI, acionista representada por seu administrador, Eduardo Soares do Couto Filho; Star Platinum Assessoria Empresarial Ltda., acionista representada por seu administrador, Nilo Antônio Soares Norden; e Evoque Arquitetura e Engenharia Ltda., acionista representada por seu administrador, Carlos Adel de Freitas.*

ANEXO I

Termos de Posse CEDRO PARTICIPAÇÕES S.A.

CNPJ/ME n.º 30.740.917/0001-93 NIRE 3130012148-8

TERMO DE POSSE DE MEMBRO DA DIRETORIA DATADO DE 13 DE MAIO DE 2023

Aos 13 (treze) dias do mês de maio de 2023, firma o presente termo de posse como membro da Diretoria da **CEDRO PARTICIPAÇÕES S.A.** ("Companhia") o Sr. **Carlos Adel de Freitas**, brasileiro, arquiteto, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 27/09/1975, portador do documento de identidade n.º 25.882.595-9, expedido em 15/10/2010 pela SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o n.º 266.295.338-10, com endereço no Município de Nova Lima, Estado de Minas Gerais, na Alameda Oscar Niemeyer, n.º 132, 1.301, Bairro Vale do Sereno, CEP 34.006-049, para o cargo de **Diretor Administrativo Financeiro**. O Diretor ora empossado declara, sob as penas da lei, que não está incurso em qualquer impedimento legal para exercer funções de administração de sociedades anônimas, e que não se enquadra nas vedações

previstas no art. 147, §1º da Lei n.º 6.404/1976. Assim, por meio da assinatura do presente Termo de Posse, fica o Sr. **Carlos Adel de Freitas** investido no cargo de Diretor Administrativo Financeiro da Companhia, com mandato de 3 (três) anos, prorrogável até a posse do respectivo substituto. *Documento assinado digitalmente pelo Sr. CARLOS ADEL DE FREITAS, Diretor Administrativo Financeiro da Companhia.*

CEDRO PARTICIPAÇÕES S.A. CNPJ/ME n.º 30.740.917/0001-93 NIRE 3130012148-8

TERMO DE POSSE DE MEMBRO DA DIRETORIA DATADO DE 13 DE MAIO DE 2023

Aos 13 (treze) dias do mês de maio de 2023, firma o presente termo de posse como membro da Diretoria da **CEDRO PARTICIPAÇÕES S.A.** ("Companhia") o Sr. **Nilo Antônio Soares Norden**, brasileiro, engenheiro civil, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 15/06/1976, portador do documento de identidade n.º 009.19704518, expedido em 02/08/2019 pelo DETRAN/MG, inscrito no CPF/ME sob o n.º 038.330.926-37, residente e domiciliado no Município de Nova Lima, Estado de Minas Gerais, na Alameda Oscar Niemeyer, n.º 132, 1.301, Bairro Vale do Sereno, CEP 34.006-049, para o cargo de **Diretor de Engenharia e Logística**. O Diretor ora empossado declara, sob as penas da lei, que não está incurso em qualquer impedimento legal para exercer funções de administração de sociedades anônimas, e que não se enquadra nas vedações previstas no art. 147, §1º da Lei n.º 6.404/1976. Assim, por meio da assinatura do presente Termo de Posse, fica o Sr. **Nilo Antônio Soares Norden** investido no cargo de Diretor de Engenharia e Logística da Companhia, com mandato de 3 (três) anos, prorrogável até a posse do respectivo substituto. *Documento assinado digitalmente pelo Sr. NILTON ANTÔNIO SOARES NORDEN, Diretor de Engenharia e Logística da Companhia.*

CEDRO PARTICIPAÇÕES S.A. CNPJ/ME n.º 30.740.917/0001-93 NIRE 3130012148-8

TERMO DE POSSE DE MEMBRO DA DIRETORIA DATADO DE 13 DE MAIO DE 2023

Aos 13 (treze) dias do mês de maio de 2023, firma o presente termo de posse como membro da Diretoria da **CEDRO PARTICIPAÇÕES S.A.** ("Companhia") o Sr. **Guilherme França do Couto e Silva**, brasileiro, empresário, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 08/09/1976, portador do documento de identidade n.º M4042393, expedido pela SSP/MG, inscrito no CPF/ME sob o n.º 029.960.716-03, residente e domiciliado no Município de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Rua Minas Novas n.º 142, apto. 601, Bairro Cruzeiro, CEP 30.310-090, para o cargo de **Diretor de Sustentabilidade**. O Diretor ora empossado declara, sob as penas da lei, que não está incurso em qualquer impedimento legal para exercer funções de administração de sociedades anônimas, e que não se enquadra nas vedações previstas no art. 147, §1º da Lei n.º 6.404/1976. Assim, por meio da assinatura do presente Termo de Posse, fica o Sr. **Guilherme França do Couto e Silva** investido no cargo de Diretor de Sustentabilidade da Companhia, com mandato de 3 (três) anos, prorrogável até a posse do respectivo substituto. *Documento assinado digitalmente pelo Sr. GUILHERME FRANÇA DO COUTO E SILVA, Diretor de Sustentabilidade da Companhia.*

CEDRO PARTICIPAÇÕES S.A. CNPJ/ME n.º 30.740.917/0001-93 NIRE 3130012148-8

TERMO DE POSSE DE MEMBRO DA DIRETORIA DATADO DE 13 DE MAIO DE 2023

Aos 13 (treze) dias do mês de maio de 2023, firma o presente termo de posse como membro da Diretoria da **CEDRO PARTICIPAÇÕES S.A.** ("Companhia") o Sr. **Fernando Barreto Martins da Poça**, brasileiro, engenheiro, solteiro, nascido em 24/04/1970, portador do documento de identidade n.º 00594212910, expedido em 17/06/2019 pelo DETRAN/RJ, inscrito no CPF/ME sob o n.º 037.953.557-29, residente e domiciliado no Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Guimarães Rosa, n.º 143, apto. 2002, Bairro Barra da Tijuca, CEP 22.793-921, para o cargo de **Diretor Comercial e de Planejamento**. O Diretor ora empossado declara, sob as penas da lei, que não está incurso em qualquer impedimento legal para exercer funções de administração de sociedades anônimas, e que não se enquadra nas vedações previstas no art. 147, §1º da Lei n.º 6.404/1976. Assim, por meio da assinatura do presente Termo de Posse, fica o Sr. **Fernando Barreto Martins da Poça** investido no cargo de Diretor Comercial e de Planejamento da Companhia, com mandato de 3 (três) anos, prorrogável até a posse do respectivo substituto. *Documento assinado digitalmente pelo Sr. FERNANDO BARRETO MARTINS DA POÇA, Diretor Comercial e de Planejamento da Companhia.*

CEDRO PARTICIPAÇÕES S.A. CNPJ/ME n.º 30.740.917/0001-93 NIRE 3130012148-8

TERMO DE POSSE DE MEMBRO DA DIRETORIA DATADO DE 13 DE MAIO DE 2023

Aos 13 (treze) dias do mês de maio de 2023, firma o presente termo de posse como membro da Diretoria da **CEDRO PARTICIPAÇÕES S.A.** ("Companhia") o Sr. **Eduardo Soares do Couto Filho**, brasileiro, empresário, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, portador do documento de identidade n.º 102.741, expedido pela OAB/MG, inscrito no CPF/ME sob o n.º 052.205.366-13, residente e domiciliado no Município de Nova Lima, Estado de Minas Gerais, na Rua da Mata, n.º 45, apto. 1.302, Bairro Vila da Serra, CEP 34.006-086, para o cargo de **Diretor Jurídico e Institucional**. O Diretor ora empossado declara, sob as penas da lei, que não está incurso em qualquer impedimento legal para exercer funções de administração de sociedades anônimas, e que não se enquadra nas vedações previstas no art. 147, §1º da Lei n.º 6.404/1976. Assim, por meio da assinatura do presente Termo de Posse, fica o Sr. **Eduardo Soares do Couto Filho** investido no cargo de Diretor Jurídico e Institucional da Companhia, com mandato de 3 (três) anos, prorrogável até a posse do respectivo substituto. *Documento assinado digitalmente pelo Sr. EDUARDO SOARES DO COUTO FILHO, Diretor Jurídico e Institucional da Companhia.*

CEDRO PARTICIPAÇÕES S.A. CNPJ/ME n.º 30.740.917/0001-93 NIRE 3130012148-8

TERMO DE POSSE DE MEMBRO DA DIRETORIA DATADO DE 13 DE MAIO DE 2023

Aos 13 (treze) dias do mês de maio de 2023, firma o presente termo de posse como membro da Diretoria da **CEDRO PARTICIPAÇÕES S.A.** ("Companhia") o Sr. **Bruno Rezende Bottrel Ricardo**, brasileiro, administrador, divorciado, nascido em 22/03/1979, portador documento de identidade n.º MG-9.203.885, expedido em 18/01/2008, pelo SSP/MG, inscrito no CPF sob o n.º 042.827.206-11, residente e domiciliado no Município de Nova Lima, Estado de Minas Gerais, na Rua Pau Brasil, n.º 204/703, Bairro Vale do Sereno, CEP 34.006-006, para o cargo de **Diretor de Investimentos e Novos Negócios**. O Diretor ora empossado declara, sob as penas da lei, que não está incurso em qualquer impedimento legal para exercer funções de administração de sociedades anônimas, e que não se enquadra nas vedações previstas no art. 147, §1º da Lei n.º 6.404/1976. Assim, por meio da assinatura do presente Termo de Posse, fica o Sr. **Bruno Rezende Bottrel Ricardo** investido no cargo de Diretor de Investimentos e Novos Negócios da Companhia, com mandato de 3 (três) anos, prorrogável até a posse do respectivo substituto. *Documento assinado digitalmente pelo Sr. BRUNO REZENDE BOTTREL RICARDO, Diretor de Investimentos e Novos Negócios da Companhia.*

ANEXO II

ESTATUTO SOCIAL DA CEDRO PARTICIPAÇÕES S.A.

CNPJ/ME: 30.740.917/0001-93 NIRE: 3130012148-8

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, OBJETO, SEDE E DURAÇÃO DA SOCIEDADE

Art. 1º - CEDRO PARTICIPAÇÕES S/A é uma sociedade anônima fechada que se regerá pelo presente instrumento, pela lei das Sociedades por Ações (Lei 6.404/1976) e pelas demais normas que lhe forem aplicáveis. Art. 2º - A Companhia tem por objeto: (i) a participação no capital e nos lucros de outras sociedades e/ou empreendimentos nos setores de mineração de metais ferrosos e terminais logísticos de minerais ferrosos, nacionais ou estrangeiros, na condição de acionista, sócia ou quotista, titular de debêntures ou partes beneficiárias, contratos de opção, ou quaisquer outros valores mobiliários, em caráter permanente ou temporário, como controladora ou minoritária; e (ii) alienação e aquisição, a qualquer título, de participações em outras sociedades e/ou empreendimentos nos setores de mineração de metais ferrosos e terminais logísticos de minerais ferrosos; e (iii) a administração e gestão dos bens próprios. Art. 3º - A Companhia tem sede e foro na cidade de Nova Lima, Estado de Minas Gerais, na Alameda Oscar Niemeyer, nº 132, sala 1301, Bairro Vale do Sereno, CEP 34.006-049, podendo estabelecer filiais, sucursais, agências e depósitos em qualquer outra localidade do território nacional, por deliberação da Diretoria. Art. 4º - O prazo de duração da Companhia será por tempo indeterminado.

CAPÍTULO II

DO CAPITAL SOCIAL E DAS AÇÕES

Art. 5º - O capital social da Companhia é de R\$110.880.515,00 (cento e dez milhões, oitocentos e oitenta mil, quinhentos e quinze reais), dividido em 69.500.000 (sessenta e nove milhões e quinhentas mil) ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal, totalmente subscritas e integralizadas. Parágrafo Único - Cada ação dá direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral. Art. 6º - As ações não serão representadas por cauletas, presumindo-se a titularidade destas pela inscrição do nome do acionista no Livro de Registros de Ações Nominativas da Companhia. Art. 7º - A emissão de ações da Companhia para integralização em dinheiro, bens e/ou créditos, far-se-á por deliberação da Assembleia Geral aplicando-se, quando couber, o disposto no artigo 8º da Lei 6.404/1976.

CAPÍTULO III ADMINISTRAÇÃO

Artigo 8º - A Administração da Companhia será exercida pela Diretoria, na forma da lei e deste Estatuto. Artigo 9 - A Diretoria será composta por, no mínimo, 2 (dois), e, no máximo, 6 (seis) membros, acionistas ou não, residentes no país, eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral, sendo eles o Diretor Administrativo Financeiro, o Diretor de Engenharia e Logística, o Diretor de Sustentabilidade, o Diretor Comercial e de Planejamento, o Diretor Jurídico e Institucional, o Diretor de Segurança Patrimonial e Compliance e o Diretor de Investimentos e de Novos Negócios, com mandato pelo prazo de 03 (três) anos, permitida a reeleição. Parágrafo Único - Dentre as atribuições dos Diretores, serão de responsabilidade específica: **a) do Diretor Administrativo Financeiro**, a coordenação das áreas administrativas, contábil e financeira da Companhia; a gestão de suprimentos; o recolhimento dos tributos devidos pela Companhia; as atividades relativas à administração interna da Companhia; a movimentação financeira, à apresentação de relatórios de receitas, despesas e desempenho financeiro e contábil; e a gestão do caixa da Companhia; **b) do Diretor de Engenharia e Logística**, a análise, coordenação e supervisão das obras de engenharia, o desenvolvimento dos projetos de engenharia civil que serão implementados ou considerados para a tomada de decisão de novos negócios da Companhia; e a supervisão e definição das operações logísticas da Companhia, de forma a assegurar a adequada distribui-

ção de seus produtos; **c) do Diretor de Sustentabilidade**, a coordenação e a gestão geral dos assuntos de sustentabilidade da Companhia, incluindo apoio nas estratégias de posicionamento nos setores de atuação da Companhia, comunicação, meio ambiente, comunidades e segurança do trabalho; o planejamento e a coordenação dos procedimentos socioambientais a serem adotados pela Companhia; o direcionamento para o cumprimento das normas ambientais e de segurança do trabalho aplicáveis às atividades da Companhia; a coordenação e supervisão do relacionamento com comunidades nas regiões de atuação da Companhia; **d) do Diretor Comercial e de Planejamento**, o planejamento e administração das estratégias comerciais da Companhia; a coordenação e supervisão das estruturas de vendas e políticas de relacionamento comercial; a coordenação e supervisão do relacionamento da Companhia com representantes comerciais, distribuidores e clientes; a elaboração de orçamentos anuais de fluxo de caixa e acompanhamento de despesas; o planejamento da operação e dos processos produtivos da Companhia; o planejamento, avaliação e controle da qualidade e quantidade da produção; a coordenação e gestão geral dos assuntos vinculados à área operacional; **e) do Diretor Jurídico e Institucional**, a coordenação do setor jurídico e a gestão geral dos assuntos jurídicos da Companhia, incluindo a análise e a aprovação dos instrumentos que consubstanciem negócios jurídicos, de pareceres e opiniões jurídicas; a contratação e a gestão de advogados terceirizados; a representação judicial da Companhia, isoladamente ou através de prepostos ou de procuradores especializados na matéria em questão; o secretariado das Assembleias Gerais, assim como o secretariado das Reuniões da própria Diretoria; relacionamento institucional da Companhia; e a elaboração e a gestão de atos e livros societários da Companhia; **f) do Diretor de Segurança Patrimonial e Compliance**, zelar pelo cumprimento das normas de segurança do trabalho e pela manutenção da segurança patrimonial da Companhia; **g) Diretor de Investimentos e Novos Negócios**, auxiliar na gestão e administração da Companhia, em consonância com a lei e o Estatuto Social da Sociedade; colaborar efetivamente com os demais administradores da Companhia, fornecendo-lhes todas as informações necessárias (inclusive contatos de clientes, *know-how* e conhecimentos em administração) para a melhor gestão dos negócios da Sociedade; exercer as funções corporativas, bem como quaisquer outras funções inerentes à sua área de atuação que lhe forem atribuídas pelo Estatuto Social ou por Assembleias Gerais da Sociedade; entre outras atividades necessárias à análise, acompanhamento, desenvolvimento e gestão dos investimentos e novos negócios relacionados ao Grupo Cedro. Artigo 10 - A investidura dos Diretores far-se-á por subscrição no competente Termo de Posse. O mandato dos Diretores eleitos se estende automaticamente até a eleição e posse dos novos Diretores, na forma do artigo 150, §4º da Lei 6.404/1976. Parágrafo Único - Os Diretores ficarão dispensados de prestar caução. Artigo 11 - Compete à Diretoria assegurar o regular funcionamento da Companhia, resolvendo os assuntos atinentes ao seu objeto social e cumprindo as determinações que lhe forem propostas pela Assembleia Geral. Artigo 12 - Os Diretores receberão a remuneração a ser fixada pela Assembleia Geral e de acordo com os critérios estabelecidos em Lei.

CAPÍTULO IV REPRESENTAÇÃO

Artigo 13 - A Companhia será representada por (i) Diretor Administrativo Financeiro e Diretor Jurídico e Institucional, em conjunto; (ii) Diretor Administrativo Financeiro e um diretor, em conjunto; (iii) Diretor Jurídico e Institucional e um diretor, em conjunto; (iv) um diretor e um procurador nomeado na forma da alínea (i), em conjunto; (v) dois procuradores nomeados na forma da alínea (i), em conjunto; e (iv) pelo Diretor Administrativo Financeiro, individualmente, nos termos do Parágrafo Terceiro abaixo. Parágrafo Primeiro - Nos poderes dos Diretores não se incluem os de contrair obrigações estranhas ao interesse social, nem de prestar garantias em obrigações de terceiros, de empregar a denominação social em obrigações em favor de terceiros ou dos próprios sócios, por qualquer meio ou instrumento. Os Diretores que firmarem documentos ou títulos em contrariedade ao aqui disposto, ficarão pessoalmente responsáveis pelas obrigações assumidas. Parágrafo Segundo - Respeitadas as limitações do Parágrafo Primeiro, a Companhia poderá ser representada individualmente pelo Diretor Administrativo Financeiro junto a instituições financeiras nas movimentações bancárias (abertura, movimentação e fechamento de contas). Artigo 14 - São expressamente vedados, sendo considerados nulos e inoperantes com relação à Companhia e terceiros, os atos de qualquer diretor, funcionário ou procurador da Companhia que envolverem em qualquer obrigação relativas a negócios ou operações estranhas ao objeto social, bem como concessão de garantia em favor de terceiros, tais como fianças, avais, endossos ou outras garantias quaisquer, salvo quando expressamente autorizado pela Assembleia Geral, excetuando-se desta proibição os negócios realizados com as empresas pertencentes ao mesmo grupo desta Companhia, controladas, subsidiárias, coligadas ou associadas.

CAPÍTULO V ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 15 - A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente até o quarto mês seguinte ao término do exercício social e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem. Parágrafo Primeiro - As Assembleias Gerais serão convocadas e instaladas na forma da lei. Parágrafo Segundo - O acionista poderá ser representado na Assembleia Geral por procurador, acionista, administrador da Companhia ou advogado, devidamente credenciado por instrumento de procuração. Artigo 16 - As deliberações da Assembleia Geral, salvo aquelas para as quais seja exigido quórum especial por este Estatuto Social ou pela legislação em vigor, serão sempre tomadas por voto afirmativo de acionistas representando a maioria das ações com direito a voto, cabendo a cada ação ordinária um voto. Artigo 17 - As Assembleias deverão ser convocadas, por qualquer um dos Diretores, na forma da lei, com antecedência mínima de 8 (oito) dias da data da Assembleia, para primeira convocação, e de 5 (cinco) dias da data da Assembleia, para segunda convocação. Art. 18 - As matérias definidas na Lei das Sociedades por Ações como de competência privativa da Assembleia Geral serão por esta sendo deliberadas na forma da lei e do Acordo de Acionistas da Companhia, quando houver. Artigo 19 - Serão lavradas atas, em livro próprio, registrando as ocorrências e deliberações tomadas pela Assembleia Geral.

CAPÍTULO VI CONSELHO FISCAL

Artigo 20 - A Companhia terá um Conselho Fiscal não permanente composto por 03 (três) membros efetivos e por 03 (três) membros suplentes, acionistas ou não, eleitos pela Assembleia Geral que deliberar sua instalação, na forma da lei, e que lhes fixará os honorários, respeitados os limites legais. Quando de seu funcionamento, o Conselho Fiscal terá as atribuições e os poderes conferidos por lei. Os Conselheiros poderão renunciar expressamente ao seu direito à remuneração, devendo consignar a renúncia na Ata da Assembleia Geral que deliberar sua instalação.

CAPÍTULO VII

EXERCÍCIO SOCIAL, LUCROS, FUNDOS DE RESERVA E DIVIDENDOS

Artigo 21 - O exercício social coincide com o ano civil. Ao final de cada exercício serão elaborados os balanços e as demonstrações financeiras previstas em lei, observadas as normas então vigentes. Parágrafo Único - As demonstrações financeiras elaboradas ao final de cada exercício social, deverão refletir a situação financeira, os resultados e operações da Companhia relativos ao exercício findo, e serão auditadas por uma firma de auditores independentes, devidamente habilitada a funcionar no País. Artigo 22 - Antes do início de cada exercício social, o Diretor Comercial e de Planejamento submeterá à aprovação da Assembleia Geral o orçamento anual proposto para o exercício seguinte. Artigo 23 - Toda a escrituração, livros e contabilidade serão elaborados e escriturados em conformidade com práticas e princípios contábeis normalmente aceitos, aplicados consistentemente. Parágrafo Único - Todos os livros, a contabilidade e balanços da Companhia serão mantidos e arquivados nos escritórios centrais de sua sede ou filial. Artigo 24 - Do resultado apurado em cada exercício social, após a dedução dos prejuízos acumulados e da provisão para o imposto de renda, 5% (cinco por cento) serão aplicados na constituição da reserva legal, a qual não excederá o montante de 20% (vinte por cento) do capital social, e 50% (cinquenta por cento) do lucro líquido será distribuído como dividendo obrigatório aos acionistas. O saldo, se houver, terá a aplicação que lhe destinar a Assembleia Geral. Artigo 25 - A Assembleia Geral poderá deliberar, a qualquer tempo, distribuir dividendos à conta de reserva de lucros pré-existentes, ou à conta de lucros acumulados, ou ainda à conta de lucros evidenciado sem balanços intermediários e que tenham sido incorridos pela Companhia no exercício em curso. Parágrafo Primeiro - A Assembleia Geral poderá deliberar a capitalização de reservas constituídas em balanços intermediários. Parágrafo Segundo - Os dividendos não reclamados em 3 (três) anos prescrevem em favor da Companhia.

CAPÍTULO VIII DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

Artigo 26 - Em caso de dissolução da companhia, qualquer que seja o motivo, a Assembleia Geral deverá designar um ou mais liquidantes e determinar suas atribuições, estabelecendo a forma de liquidação, observadas as disposições legais.

CAPÍTULO IX DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 27 - Foro. Fica eleito o Foro da Comarca de Belo Horizonte/MG como o único competente para dirimir qualquer litígio fundado no presente Acordo, renunciando-se a todos os outros, por mais especiais ou privilegiados que sejam. Artigo 28 - Qualquer dúvida na interpretação deste Estatuto deverá ser decidida pela Assembleia Geral, competindo-lhe decidir, também, sobre os pontos omissos. Belo Horizonte, 13 de maio de 2023. *Documento assinado digitalmente por Carlos Adel de Freitas, Presidente; Nilo Antônio Soares Norden, Secretário; Monte Libano Participações S.A., acionista representada por seus diretores, Carlos Adel de Freitas e Nilo Antônio Soares Norden; Long Haul Participações Ltda., acionista representada por seus administradores, Guilherme França do Couto e Silva e Fernando Barreto Martins da Poça; LESC Assessoria e Participações EIRELI, acionista representada por seu administrador, Eduardo Soares do Couto Filho; Star Platinum Assessoria Empresarial Ltda., acionista representada por seu administrador, Nilo Antônio Soares Norden; e Evoque Arquitetura e Engenharia Ltda., acionista representada por seu administrador, Carlos Adel de Freitas.*

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais Certifico o registro sob o n.º 10501864, em 07/06/2023 da Empresa CEDRO PARTICIPAÇÕES S.A. Nire 31300121488 e protocolo 232972923 - 07/06/2023. Efeitos do registro: 07/06/2023. Autenticação: A801DC0BF680809079A6E4CEAD327A2661B4C. Maninely de Paula Bonfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/297.292-3 e o código de segurança 17fA. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/06/2023 por Maninely de Paula Bonfim - Secretária-Geral.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Certisign Assinaturas. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://assinaturas.certisign.com.br/Verificar/F8FB-D391-C65C-8C86> ou vá até o site <https://assinaturas.certisign.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: F8FB-D391-C65C-8C86



Hash do Documento

pECve4Sqv9MwXdacIXKmGjY3cE55uV6uPsRAwJGnatw=

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 07/01/2025 é(são) :

- ☒ Ruy Adriano Borges Muniz (ADMINISTRADOR) -
19.207.588/0001-87 em 07/01/2025 20:14 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital - EDIMINAS S A EDITORA GRAFICA
INDUSTRIAL DE MINAS - 19.207.588/0001-87

